LEI N.º 2.132/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 375,99m2, cuja propriedade é de ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA, conforme registro de imóvel nº R 01.9.324, às fls. 197 do livro nº 2.AF, localizado à Av. Milton Campos , 1449, saída para Paineiras, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : Área 01: 10,45m x 17,98m x 9,10m x 21,20m, perfazendo um total de 204,72m2; Área 02: 10,45m x 14,78m x 9,10m x 17,98m , perfazendo um total de 171,27m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, onze dias do mês de junho de dois mil e três (11/06/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

ANGELA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração